

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 030/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AFINS.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 às 08h00min**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 08h31min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/06/2026 às 13h**

**LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site [www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar](http://www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar) para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 18 DO EDITAL**

CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO PEREIRA

Portaria 236/2025

Pregoeiro

LAURA ALVES LEMOS

Portaria 309/2025

Pregoeira

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## **PROCESSO Nº 030/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HORÁRIO:** 10h30min

**LOCAL:** Portal Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e materiais afins para o Centro de Zoonoses bem como suprir a Farmácia Básica de Saúde e farmácia da FMHHTC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online -<https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante a Pregoeira Laura Alves Lemos, designada pela Portaria nº 309/2025 objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I -Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.**A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online -<https://pregaobanrisul.com.br/>; às 13h do dia 17 de junho de 2026, horário de Brasília-DF.

**1.2.**Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 1.1, até às 8h30 do mesmo dia.

#### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e materiais afins pelo período de um (1) ano, prorrogável por igual período de acordo com Lei nº 14.133/2021, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

#### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>;

**4.2.** A participação no Pregão Eletrônicos e dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta



de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.6.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**4.7.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

**4.7.1.**Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.1.1.**Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.7.1.2.**Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.2.**Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.4.**Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.6.**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.7.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**4.7.8.**Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.**As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).



**5.2.**O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**5.2.1.**O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

**5.2.2.**Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.2.3.**O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art. 4º, § 1º, I).

**5.2.4.**Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).

**5.2.5.**Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.**Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.**O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2.**Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1. Valor unitário e total do item;**

**6.2.2. Marca;**

**6.2.3. Fabricante;**

**6.2.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **a) Ato constitutivo:**

**I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**II.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**V.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**VI.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

**c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**

#### **VII. Declaração de Idoneidade (Anexo VI)**

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;**

**b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

h) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 dias** da data designada para a apresentação do documento;

7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

7.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **8. VEDAÇÕES:**

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art.9º, §1º).

**8.2O** impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;  
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;  
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



**10.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.7.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.8.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.8.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **11. MODO DE DISPUTA:**

**11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**11.2.** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**11.3.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**11.5.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

**11.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

**12.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.1.3.** O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo **pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital**.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo Pregoeiro;

### 14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



**14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)** A proposta final deverá ser encaminhada juntamente com o catálogo do produto, contendo as informações técnicas;

**d)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**e)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**f)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

**g)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



**h)** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**i)** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.9.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**14.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **15. RECURSO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 17.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 17.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 17.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5.** Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 17.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.10.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;
- 17.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;



**17.12.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**17.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**17.14.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**17.18.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;



## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

**18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**18.6.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**18.7.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**l)**Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)**Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>;

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.5.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, 373 – Centro – CEP: 97.390-000 – E-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com) – LAVRAS DO SUL–RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**21.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**21.7.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**21.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**21.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de LAVRAS DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**21.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.12.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**21.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.13.3.** ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.13.4.** ANEXO III - Minuta de contrato.

**21.13.4.** ANEXO IV - Declaração de Contato

**21.13.5.** ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**21.13.6.** ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**21.13.7.** ANEXO VII – Declaração de Inidoneidade.

Lavras do Sul, 18 de março de 2026.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

# TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e FMHHTC

**RESPONSÁVEL:** Diego Amaral Afonso

**PRIORIDADE:** Alto

## 1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos e produtos veterinários diversos, compreendendo medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal, do Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal e da Farmácia Hospitalar da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com fornecimento parcelado, observadas as especificações técnicas, requisitos sanitários, apresentações, unidades de fornecimento e padrões de qualidade exigidos para cada item.

**Tabela de itens:**

Tabela de itens:

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	335091	ACETILCISTEÍNA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 3ML	AMPOLA	200	R\$ 3,88
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	1.600	R\$ 3,83
3	474121	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, FARABEUF, PONTAS DUPLAS, AÇO INOXIDÁVEL, 13 mm x 15 cm	UN	15	R\$ 13,95
4	474118	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, FARABEUF, PONTOS DUPLAS, 7 mm x 10 cm	UN	15	R\$ 14,43
5	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500G	ROLO	550	R\$ 12,15
6	408664	AMOXICILINA INJETÁVEL, 150MG/ML – 50ML	FRASCO	150	R\$ 42,18
7	444366	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM, GRAMATURA 1, 18 FIOS/CM2	ROLO	1.500	R\$ 0,66
8	217934	ATROPINA SULFATO, 0,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMPOLA	350	R\$ 0,98
9	481513	AVENTAL DESCARTÁVEL - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	EMB	1.500	R\$ 15,33
10	604919	AVENTAL CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO	UN	1.600	R\$ 9,82



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

11	478141	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE, 10CMX5M	ROLO	150	R\$ 12,97
12	243242	CABO DE BISTURI Nº 4, AÇO INOXIDÁVEL	UN	56	R\$ 7,13
13	334331	CAIXA TRANSPORTE ANIMAL	UN	50	R\$ 96,40
14	607162	CAMPO CIRÚRGICO PLÁSTICO ESTÉRIL 50X50	UN	1.500	R\$ 2,14
15	446251	CARVÃO ATIVADO, EM PÓ, USO VETERINÁRIO	SACHÊ	500	R\$ 9,00
16	437170	CATETER PERIFÉRICO 21G, VENOSO, TIPO ESCALPE	UN	2.000	R\$ 0,21
17	437171	CATETER PERIFÉRICO 23G, VENOSO, TIPO ESCALPE	UN	700	R\$ 0,19
18	18	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25G, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, C/ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, SISTEMA DE SEGURANÇA NR/32	UN	1.800	R\$ 0,18
19	407462	CETAMINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO – 10ML	FRASCO	1.500	R\$ 22,11
20	448845	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMPOLA	700	R\$ 1,10
21	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	FRASCO	250	R\$ 0,42
22	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 250ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,47
23	458898	COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO, 50X100CM	UN	150	R\$ 265,56
24	269971	COMPRESSAS DE GAZE 7,5CMX7,5CM - EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES	EMB	2.000	R\$ 13,02
25	625338	DESINFETANTE BACTERICIDA VETERINÁRIO C/ CLORETO DE BENZALCÔNIO 15% - 1L	FRASCO	250	R\$ 51,45
26	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L	FRASCO	515	R\$ 20,80
27	300733	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	FRASCO	1.450	R\$ 0,69
28	267194	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, EV/IM - 2ML	AMPOLA	25.200	R\$ 0,79
29	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO – 50ML	FRASCO	150	R\$ 9,16
30	409126	DORAMECTINA 1%, SOLUÇÃO	FRASCO	250	R\$ 24,15



31	443704	INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO – 50ML EMBUTRAMIDA, ASSOCIADO AO MEBEZÔNIO E TETRACAÍNA, 200MG+50MG+5MG, SOLUÇÃO	FRASCO	150	R\$ 864,43
32	268255	INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO – 50ML EPINEFRINA 1MG/ML – 1ML	AMPOLA	550	R\$ 0,87
33	33	EQUIPO ESPECIAL (DROGAS ANESTÉSICAS), PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: RÍGIDA PERFURANTE C/TAMPA, TIPO PINÇA: CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK, TIPO FILTRO: INJETOR LATERAL Y, SISTEMA CASSETE, C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ESTÉRIL	UN	1.000	R\$ 0,75
34	34	EQUIPO ESPECIAL (TRANSFERÊNCIA), PVC CRISTAL, PONTEIRA RÍGIDA PERFURANTE, C/ TAMPA, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER C/ TAMPA, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, PREPARO DE NPT, ESTÉRIL	UN	2.500	R\$ 0,77
35	437862	ESPARADRAPO 5CM	ROLO	600	R\$ 4,88
36	437863	ESPARADRAPO 10CM	ROLO	600	R\$ 7,38
37	438922	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	55	R\$ 14,40
38	420959	FEBENDAZOL, ASSOCIADO AO PAMOATO DE PIRANTEL E PRAZIQUANTEL, 40MG+28,8MG+10MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, USO VETERIÁRIO – 30ML	FRASCO	150	R\$ 35,24
39	409163	FEBENDAZOL, 500MG+144MG+50MG, USO VETERINÁRIO	COMP	2.000	R\$ 11,78
40	40	FIO DE SUTURA AGULHADO, ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA, 2-0, CERCA DE 70CM, AGULHA 3/8, CILÍNDRICA, 30MM	UN	3.600	R\$ 5,48
41	41	FIO DE SUTURA AGULHADO, ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA, 3-0, CERCA DE 70CM, AGULHA 3/8, CORTANTE, 24MM - EMBALAGEM C/ 36 UNIDADES	EMB	150	R\$ 386,67
42	42	FIO DE SUTURA C/ AGULHA DE 3CM, NYLON Nº 0, POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 0/1-0, 150CM -	CAIXA	502	R\$ 32,20



43	43	CAIXA C/24 UNIDADES FIO DE SUTURA C/ AGULHA DE 2CM, NYLON Nº 2-0, POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 0/1-0, 150CM - CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	502	R\$ 26,30
44	44	FIO DE SUTURA C/ AGULHA 2CM, NYLON Nº 3-0, POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 0/1-0, 150CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	503	R\$ 25,98
45	272944	FLUORESCÉINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 3ML	FRASCO	100	R\$ 13,52
46	267666	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,70
47	483818	GAIOLA, MÓDULO DE CANIL, INOX AISI 305, ALTURA 80CM, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 120 CM	UN	50	R\$ 1.734,49
48	445573	GARROTE	UN	150	R\$ 5,82
49	299240	LÂMINA BISTURI Nº 24 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	503	R\$ 23,65
50	445397	LÂMINA PARA TRICÓTOMO Nº 40	UN	50	R\$ 23,21
51	51	LEITOR PARA MICROCHIP	UN	25	R\$ 194,46
52	247287	LUBRIFICANTE MINERAL - 1L	FRASCO	50	R\$ 39,87
53	269894	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	700	R\$ 16,96
54	269893	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: M - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	700	R\$ 18,05
55	620075	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 6,5	UN	1.000	R\$ 1,12
56	620076	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0	UN	1.000	R\$ 1,21
57	299675	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 250ML	FRASCO	300	R\$ 7,52
58	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100ML	FRASCO	450	R\$ 3,22
59	59	MICROCHIP SERINGADO 12X2.1MM, APLICADOR+MICROCHIP+CERTIFICADO	UN	5.000	R\$ 5,25
60	268482	MIDAZOLAM 1MG/ML - 5 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 2,20
61	304871	MORFINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,72
62	415457	NITENPIRAM 11,4 MG	COMP	500	R\$ 7,02
63	415456	NITENPIRAM 57 MG	COMP	250	R\$ 10,76
64	268277	OCITOCINA 10 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMPOLA	250	R\$ 4,34



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL  
TERRA DO OUI

65	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMPOLA	750	R\$ 0,90
66	66	PENTABIÓTICO LONGA AÇÃO, CADA 100ML: PENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI, PENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20G, VEÍCULO q.s.p 100ML	AMPOLA	2.500	R\$ 124,23
67	467997	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, PONTA RETA, 16CM	UN	21	R\$ 16,77
68	467746	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, PONTA RETA, SERRILHADA, 16CM	UN	21	R\$ 14,41
69	467834	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA, SERRILHADA, 16CM, AÇO INOXIDÁVEL	UN	21	R\$ 30,73
70	70	PINÇA CIRÚRGICA KELLY CURVA, 16CM	UN	21	R\$ 28,61
71	439485	POMADA VETERINÁRIA, CADA 100G DEVE CONTER: GENTAMICINA 0,5G; SULFALINAMIDA 5G; SULFADIZINA 5G; UREIA 5G; VITAMINA A 120.000 UI, EXCIPIENTE q.s.p. 100ML	BISNAGA	300	R\$ 40,03
72	471146	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, 16CM, HASTE RETA, C/ TRAVA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZÁVEL	UN	18	R\$ 26,93
73	605070	PIJAMA HOSPITALAR, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, DECOTE V, PERSONALIZADO	UN	50	R\$ 77,48
74	447268	SAROLANER 80MG	COMP	1.000	R\$ 80,50
75	439698	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 5ML, 25X0,70, CINZA, BICO LUER SLIP	UN	60.000	R\$ 0,80
76	617149	SERINGA INSULINA C/ AGULHA, 1ML - CAIXA C/ 100 UNIDADES	EMB	750	R\$ 18,00
77	77	SONDA URETRAL Nº 04, TRANSPARENTE PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO	UN	200	R\$ 0,53
78	78	SONDA URETRAL Nº 06, TRANSPARENTE PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO	UN	200	R\$ 0,49
79	79	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO	UN	200	R\$ 0,70
80	80	SONDA URETRAL TOM CAT	UN	500	R\$ 17,31
81	81	SONDA URETRAL TOM CAT COM MANDRIL	UN	500	R\$ 11,42



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL  
TERRA DO OURIÇÓ

82	439480	SULFADIAZINA SPRAY, NEOMICINA E ALUMÍNIO, 0,15+1+1G – 500ML	FRASCO	500	R\$ 24,32
83	270376	SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG/ML - 1 ML	FRASCO	150	R\$ 41,39
84	84	SACO PLÁSTICO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO BIOLÓGICO, 50L - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	EMB	7.500	R\$ 25,90
85	85	SACO PLÁSTICO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO BIOLÓGICO, 100L - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	EMB	7.500	R\$ 29,32
86	86	SACO PLÁSTICO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, VERMELHO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO BIOLÓGICO, 50L - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	EMB	1.500	R\$ 44,86
87	87	SACO PLÁSTICO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, VERMELHO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO BIOLÓGICO, 100L - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	EMB	1.500	R\$ 48,60
88	481807	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPÉL P/ MACA	ROLO	250	R\$ 7,16
89	603127	TAPETE HIGIÊNICO 60CMX80CM - 30 UNIDADES	EMB	1.500	R\$ 43,89
90	435805	TERMÔMETRO CLÍNICO VETERINÁRIO	UN	50	R\$ 87,46
91	471437	TESOURA INSTRUMENTAL, 16CM	UN	105	R\$ 22,80
92	613061	TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO	UN	15	R\$ 275,19
93	428622	TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR GRAMATURA 60G/M2	EMB	1.015	R\$ 5,09
94	428620	TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR GRAMATURA 30G/M2	EMB	1020	R\$ 5,23
95	95	TOUCA DESCARTÁVEL TNT	EMB	2.000	R\$ 5,78
96	292382	TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLA	10.700	R\$ 0,95
97	408845	XILAZINA 2% - 10ML	FRASCO	2.000	R\$ 15,73
98	439995	COMPRESSA GAZE 10X15CM	UN	25.200	R\$ 0,79
99	416718	BENZILPENICILINA 1.200.000UI - 4ML	AMPOLA	2.000	R\$ 6,04
100	100	FITA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	EMB	10.000	R\$ 26,44
101	438923	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UN	10	R\$ 14,97
102	102	ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE – 120ML	FRASCO	5.100	R\$ 4,55



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL  
TERRA DO OUI

103	103	CAPTOPRIL 25MG	COMP	20.100	R\$ 0,03
104	104	LORATADINA 1MG/ML – 100ML	FRASCO	2.600	R\$ 2,63
105	105	GLICOSE 50% - 10ML	AMPOLA	700	R\$ 0,44
106	106	IMIPRAMINA 25MG	COMP	50.030	R\$ 0,36
107	107	VERAPAMIL 80MG	COMP	30.100	R\$ 0,23
108	108	CETOCONAZOL 200MG	COMP	2.000	R\$ 0,28
109	109	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.100	R\$ 0,15
110	110	ÁGUA P/ INJEÇÃO – 10ML	FLAC	1.500	R\$ 0,29
111	111	FUROSEMIDA 40MG	COMP	600	R\$ 0,05
112	112	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO EXTERNO, C/BICO DOSADOR - 250ML	FRASCO	17.000	R\$ 2,78
113	113	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML (10MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL, Fa/Sp/A, IM/EV - 2ML	AMPOLA	11.000	R\$ 0,59
114	437860	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M	ROLO	1.500	R\$ 8,01
115	115	FUROSEMIDA 20MG/ML - 2ML	AMPOLA	6.500	R\$ 0,63
116	116	GLICOSE 25% - 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,59
117	117	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML – 120ML	FRASCO	5.100	R\$ 1,81
118	118	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B – 5ML	FRASCO	3.500	R\$ 9,37
119	119	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML EV – 10ML	AMPOLA	2.200	R\$ 8,43
120	120	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG INJETÁVEL – 10ML	AMPOLA	2.200	R\$ 9,18
121	121	IBUPROFENO 50MG/ML - 20ML	FRASCO	20.500	R\$ 2,16
122	122	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 10,6U/G, 30G	BISNAGA	20.200	R\$ 11,49
123	123	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – 60ML	FRASCO	20.100	R\$ 4,14
124	124	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, INJETAVEL - 2,5ML	AMPOLA	10.500	R\$ 0,69
125	125	CETOPROFENO 100MG IV PÓ, INJETAVEL	FRASCO	5.500	R\$ 3,53
126	126	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50ML	FRASCO	60	R\$ 35,40
127	127	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – 20ML	FRASCO	10.200	R\$ 1,16



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL  
TERRA DO OURO

128	128	FENITOÍNA 100MG	COMP	50.600	R\$ 0,16
129	129	ÁGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	5.200	R\$ 6,53
130	130	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	3.500	R\$ 11,15
131	131	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	20.100	R\$ 0,16
132	132	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	50.100	R\$ 0,31
133	133	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FRASCO	5.100	R\$ 3,95
134	134	HIDROCLORITIAZIDA 50MG	COMP	20.100	R\$ 0,09
135	135	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML	AMPOLA	10.500	R\$ 0,72
136	136	ESCOPOLAMINA 20MG/ML- EV/IM – 1ML	AMPOLA	10.500	R\$ 0,97
137	137	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, EV/IM – 2ML	AMPOLA	15.000	R\$ 0,46
138	138	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML – 20ML	FRASCO	50	R\$ 4,39
139	139	EPINEFRINA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL – 1ML	AMPOLA	200	R\$ 0,95
140	140	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL – 3ML	AMPOLA	200	R\$ 1,52
141	141	CLORPROMAZINA 25MG 5MG/ML INJETÁVEL IM – 5ML	AMPOLA	100	R\$ 3,18
142	142	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML – 1ML	AMPOLA	500	R\$ 3,52
143	143	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOACIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G	BISNAGA	100	R\$ 12,55
144	144	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML – 1ML	AMPOLA	100	R\$ 2,48
145	145	ACETILCISTEINA 600MG, ENVELOPES C/5G	CAIXA	100	R\$ 21,95
146	146	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	50	R\$ 5,71
147	147	NIMODIPINO 30MG	COMP	100	R\$ 1,06
148	148	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	100	R\$ 0,26
149	149	NITROGLICERINA 5MG/ML, IV – 5ML	AMPOLA	100	R\$ 38,68
150	150	NORFLOXACINO 400MG	COMP	50	R\$ 0,29
151	151	OCITOCINA 5 UI/ML – 1ML	AMPOLA	100	R\$ 4,41
152	152	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL	FRASCO	300	R\$ 7,49
153	153	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	100	R\$ 0,76
154	154	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML – 5ML	FRASCO	50	R\$ 15,68



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL  
TERRA DO OURO

155	155	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CAPSULAS	300	R\$ 1,93
156	156	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5MG/ML - 30ML	FRASCO	50	R\$ 12,09
157	157	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,85
158	158	FENITÓINA 100MG	COMP	600	R\$ 0,16
159	159	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, IV – 5ML	AMPOLA	200	R\$ 13,59
160	160	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRITOR - 20ML	FRASCO	200	R\$ 5,08
161	161	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML - 2ML	AMPOLA	100	R\$ 3,12
162	162	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL – 3ML	AMPOLA	200	R\$ 2,84
163	163	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – 20ML	FRASCO	100	R\$ 5,79
164	164	FITOMENADIONA 10MG/ML – 1ML	AMPOLA	200	R\$ 1,91
165	165	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, INJETÁVEL – 10ML	FRASCO	30	R\$ 52,51
166	166	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, INJETÁVEL – 10ML	FRASCO	30	R\$ 71,54
167	167	PETIDINA 50MG/ML, INJETÁVEL – 2ML	AMPOLA	200	R\$ 4,20
168	168	DOPAMINA 5MG/ML – 10ML	AMPOLA	200	R\$ 2,99
169	169	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 20ML	FRASCO	50	R\$ 7,54

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.995.277,83**

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar abastecimento contínuo, regular e tecnicamente adequado de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e de atendimento animal vinculadas à Administração.

Tais itens possuem consumo permanente e estão diretamente associados à execução de atividades assistenciais, ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, de internação, de vigilância em saúde, de controle sanitário e de cuidado clínico-veterinário.

O contexto da demanda revela variação relevante de consumo em razão de fatores epidemiológicos, sazonalidade, perfil dos atendimentos, intercorrências clínicas, rotinas hospitalares e necessidades próprias das ações de zoonoses e bem-estar animal.

Nesse cenário, a ausência de instrumento contratual apto a viabilizar reposição tempestiva dos estoques compromete a capacidade operacional das unidades, reduz a previsibilidade do abastecimento e amplia a exposição da Administração a situações de descontinuidade no fornecimento.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A não contratação acarreta riscos significativos ao interesse público, dentre os quais se destacam a interrupção de tratamentos, o desabastecimento da assistência farmacêutica, o prejuízo à realização de procedimentos e atendimentos, o agravamento de quadros clínicos por falta de suporte terapêutico oportuno, a elevação da demanda por serviços de maior complexidade e o comprometimento de ações de prevenção e controle sanitário.

No âmbito do atendimento animal e das ações de zoonoses, a indisponibilidade dos insumos pode repercutir negativamente na saúde coletiva, no controle de agravos e na proteção e bem-estar dos animais atendidos.

A medida também se alinha às metas institucionais de manutenção da rede pública de saúde, qualificação da assistência farmacêutica, fortalecimento da capacidade de resposta das unidades e melhoria da gestão de suprimentos.

Ao estruturar a aquisição de forma planejada, com padronização de especificações e possibilidade de atendimento parcelado da demanda, a Administração favorece maior eficiência logística, racionalização de estoques, redução de perdas por vencimento e melhor aplicação dos recursos públicos.

Os ganhos esperados com a contratação incluem a continuidade dos serviços, maior segurança no abastecimento, incremento da eficiência administrativa, melhoria da qualidade assistencial, reposição mais aderente ao consumo efetivo e maior controle sobre a conformidade sanitária e operacional dos produtos fornecidos.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a preservação da regularidade dos serviços públicos e para o atendimento satisfatório das necessidades da população e das unidades beneficiárias.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos, inclusive produtos destinados ao atendimento clínico-veterinário e às ações de controle de zoonoses e bem-estar animal, por meio de Sistema de Registro de Preços, de modo a viabilizar contratações futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata.

Trata-se de solução de abastecimento continuada estruturada para atender unidades com perfis assistenciais distintos, porém integrados, a saber: a Farmácia Básica Municipal, responsável pela dispensação ambulatorial; o Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal, voltado às ações sanitárias e ao atendimento veterinário; e a Farmácia Hospitalar da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, destinada ao suporte terapêutico de atendimentos hospitalares, internações, urgência e emergência.

#### **Componentes principais da solução:**

- padronização dos itens por descrição, apresentação, concentração, unidade de fornecimento e requisitos sanitários aplicáveis;



- realização de procedimento licitatório para seleção de fornecedores aptos;
- formalização de ata de registro de preços com valores registrados por item;
- emissão de solicitações de fornecimento conforme consumo, saldo de estoque e necessidade assistencial;
- entregas parceladas em conformidade com os prazos e locais definidos pela Administração;
- recebimento, conferência, controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos entregues;
- substituição de itens recusados por desconformidade técnica, sanitária ou logística.

**Fluxo de execução da solução:**

- A Administração consolida as demandas estimadas das unidades participantes, com base no histórico de consumo, perfil assistencial e necessidade de estoque.
- Os itens são especificados tecnicamente no termo de referência, com definição de características mínimas, unidade de fornecimento e quantitativos estimados.
- É promovida a seleção de fornecedores, com verificação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, conforme a natureza do objeto.
- Após a homologação, é formalizada a ata de registro de preços para viabilizar as futuras contratações.
- Durante a vigência da ata, as unidades demandantes ou o setor competente encaminham as solicitações de fornecimento de acordo com o consumo efetivo e a necessidade de reposição.
- O fornecedor realiza o fornecimento parcelado, observando especificações, integridade das embalagens, validade mínima, regularidade sanitária e condições adequadas de transporte.
- A Administração promove o recebimento provisório e definitivo, com conferência quantitativa e qualitativa, registrando eventuais não conformidades para substituição ou saneamento.
- Os itens aprovados são incorporados ao estoque e distribuídos para utilização assistencial, mantendo-se o acompanhamento dos saldos registrados e do desempenho do fornecedor.

**Premissas da solução:**

- o consumo dos itens é contínuo e sujeito a variações;
- não há conveniência administrativa na aquisição integral imediata de todos os quantitativos estimados;
- a solução exige fornecedores com regularidade sanitária e capacidade logística compatível com entregas parceladas;
- os produtos devem atender integralmente às normas sanitárias e às especificações do instrumento convocatório;
- não envolve instalação ou manutenção técnica de equipamentos, mas requer suporte operacional do fornecedor quanto à regularidade das entregas e substituição de itens recusados.

Assim, a solução organiza o suprimento público de forma flexível, segura e aderente à dinâmica real de consumo das unidades atendidas, permitindo maior eficiência na gestão de estoques, mitigação de perdas e manutenção da continuidade assistencial.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a regularidade sanitária e a efetividade do fornecimento, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade.

### 1. Requisitos técnicos obrigatórios

- Os medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos correlatos deverão atender às especificações técnicas constantes do termo de referência e de seus anexos, inclusive quanto à descrição, apresentação, concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento e finalidade de uso.
- Os itens deverão possuir registro, notificação, cadastro, isenção ou outro enquadramento regulatório válido perante a autoridade sanitária competente, quando exigível para sua comercialização e uso.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, identificadas e em condições adequadas de conservação.
- As embalagens deverão conter, de forma legível, no mínimo, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição ou concentração, unidade de fornecimento e demais informações exigidas pela regulação aplicável.
- A validade remanescente no ato da entrega deverá ser compatível com o consumo estimado e com a natureza do item, admitindo-se critério objetivo a ser definido no instrumento convocatório e rejeitando-se produtos com prazo manifestamente insuficiente para uso regular pela Administração.

### 2. Requisitos operacionais obrigatórios

- O fornecimento será parcelado, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, durante a vigência da ata ou do instrumento contratual dela decorrente.
- A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atender tempestivamente às solicitações, nos quantitativos demandados e nos locais indicados pela Administração.
- Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com sua natureza, observadas as exigências de temperatura, acondicionamento, higiene, segurança e conservação, quando aplicáveis.
- Deverá ser assegurada a substituição, sem ônus adicional para a Administração, de itens recusados em razão de vício, avaria, divergência de especificação, irregularidade sanitária, embalagem violada ou prazo de validade inadequado.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, regularidade sanitária e capacidade de atendimento compatível com o objeto registrado.

### 3. Requisitos de desempenho

- Atendimento integral às especificações quantitativas e qualitativas de cada solicitação de fornecimento.
- Regularidade do abastecimento, com minimização de atrasos e de entregas incompletas.
- Baixo índice de recusas por desconformidade de qualidade, validade, embalagem ou documentação.



- Capacidade de reposição tempestiva em caso de não conformidade identificada no recebimento.

#### **4. Requisitos normativos e de habilitação**

- Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- Apresentação de qualificação técnico-operacional compatível com o objeto, inclusive por meio de atestados, quando cabível.
- Apresentação de autorização de funcionamento, licença sanitária e demais documentos regulatórios pertinentes à atividade de fabricação, distribuição ou comercialização, quando exigidos pela legislação específica.
- Observância das normas sanitárias, de vigilância, de rastreabilidade, de armazenamento, de transporte e de comercialização aplicáveis aos itens fornecidos.

#### **5. Requisitos de sustentabilidade e boas práticas**

- Observância da legislação ambiental e sanitária aplicável à cadeia de fornecimento.
- Adoção de práticas que contribuam para redução de desperdícios, racionalização logística e adequada gestão de embalagens.
- Utilização de procedimentos de armazenamento e transporte que preservem a integridade dos produtos e reduzam riscos de perda.

#### **6. Requisitos desejáveis**

- Disponibilidade de canais ágeis de atendimento para tratativa de pedidos, pendências e substituições.
- Capacidade de antecipação de riscos de desabastecimento e comunicação prévia à Administração.
- Estrutura logística que favoreça maior previsibilidade das entregas e menor tempo de reposição.

## **5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante compatibilização de múltiplas fontes de pesquisa aptas a refletir os preços praticados no mercado para itens de natureza farmacêutica e veterinária, consideradas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições de entrega exigidas.

#### **Metodologia adotada:**

- Definição prévia dos itens, apresentações, concentrações, unidades de medida e quantitativos estimados, com base na demanda consolidada das unidades participantes.
- Levantamento de preços por item em fontes idôneas, preferencialmente combinando: contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, banco de preços oficial ou ferramenta equivalente, sítios eletrônicos especializados, notas fiscais e cotações diretas com fornecedores do ramo, sempre que necessário.



- Tratamento crítico dos dados coletados, com exclusão de valores inexequíveis, excessivamente discrepantes ou incompatíveis com a especificação do item pesquisado.
- Definição do preço estimado unitário por item a partir de critério estatístico ou metodológico adequado, a exemplo de mediana, menor valor válido ou média saneada, conforme a consistência das informações obtidas.
- Apuração do valor estimado total mediante a multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade prevista para cada item, seguida da consolidação do montante global da contratação.

**Fontes de pesquisa admitidas:**

- painéis e bancos de preços públicos;
- contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas;
- atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto;
- pesquisa publicada em mídia ou sítios eletrônicos especializados, quando pertinente;
- cotações diretas com fornecedores do segmento;
- documentos fiscais recentes que demonstrem preços praticados no mercado.

**Unidade de medida:** a estimativa observará a unidade de fornecimento aplicável a cada item, tais como comprimido, cápsula, frasco, ampola, bisnaga, envelope, unidade, caixa, litro, mililitro, quilograma ou outra prevista na padronização do termo de referência.

**Memória de cálculo resumida:** para cada item será identificado o quantitativo estimado anual ou para o período de vigência da ata, o preço unitário de referência obtido segundo a metodologia adotada e o correspondente valor total por item.

A soma dos valores totais individuais resultará no valor global estimado da contratação.

Quando houver grande dispersão de preços, será realizado saneamento da amostra com registro das justificativas pertinentes.

Considerando o levantamento preliminar realizado para o atendimento integrado das unidades demandantes, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 2.995.277,83, sujeito ao detalhamento analítico por item no documento de pesquisa de preços.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será orientado pela lógica de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas dos itens, os prazos definidos nas solicitações e os critérios de recebimento estabelecidos neste termo de referência.

### 1. Etapas de execução



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- **Formalização da contratação:** após a homologação do certame, será formalizada a ata de registro de preços e, quando cabível, emitidos os instrumentos de contratação decorrentes.
- **Emissão das solicitações de fornecimento:** a Administração expedirá ordens de fornecimento conforme a demanda das unidades atendidas, indicando itens, quantidades, local de entrega e prazo aplicável.
- **Separação e preparação dos produtos:** a contratada deverá providenciar a separação dos itens solicitados, conferência de lotes, validade, integridade das embalagens e documentação de remessa.
- **Transporte e entrega:** os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de acondicionamento e transporte, observadas as exigências sanitárias e logísticas pertinentes.
- **Recebimento e conferência:** a equipe designada realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, com verificação de conformidade com a solicitação, integridade física, validade, rotulagem e documentação.
- **Saneamento de pendências:** havendo inconsistências ou recusas, a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração.
- **Recebimento definitivo e encerramento da etapa:** uma vez atestada a conformidade, será formalizado o recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.

## 2. Responsabilidades

Agente	Responsabilidades principais
Administração	Emitir ordens de fornecimento, indicar locais de entrega, fiscalizar a execução, conferir os produtos e atestar o recebimento.
Contratada	Fornecer os itens solicitados, cumprir prazos, assegurar conformidade técnica e sanitária, substituir produtos recusados e manter regularidade documental.
Unidades demandantes	Informar necessidades, acompanhar consumo e apoiar a conferência dos produtos recebidos.

## 3. Prazos e marcos de execução

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da ata, conforme ordens emitidas pela Administração.
- O prazo de entrega de cada solicitação deverá constar do instrumento convocatório, da ata ou da ordem de fornecimento correspondente, podendo variar conforme a natureza do item e a urgência assistencial.
- Em caso de recusa justificada, a substituição do produto deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

## 4. Interfaces com a Administração



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- As comunicações operacionais ocorrerão entre a contratada, o gestor/fiscal do contrato e as unidades receptoras.
- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para confirmação de pedidos, informações de entrega e resolução de inconformidades.
- A Administração poderá solicitar documentos complementares de regularidade sanitária, rastreabilidade ou comprovação de procedência sempre que necessário à fiscalização.

#### 5. Critérios de aceite

- compatibilidade integral entre os itens entregues e as especificações solicitadas;
- correspondência entre quantidades entregues e quantidades demandadas;
- embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente identificadas;
- prazo de validade compatível com o uso administrativo e assistencial;
- regularidade sanitária e documental do produto, quando aplicável;
- condições adequadas de transporte e conservação até a entrega.

Não se aplicam requisitos de instalação, montagem ou manutenção técnica de equipamentos.

Também não há obrigação típica de treinamento operacional, sem prejuízo de eventual orientação do fornecedor sobre acondicionamento, manuseio ou especificidades do produto, quando pertinente.

O suporte exigido da contratada concentra-se na regularidade das entregas, pronta substituição de itens recusados e manutenção das condições adequadas de fornecimento ao longo da execução.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato e da ata de registro de preços será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal(is), observada a segregação de funções e a necessidade de acompanhamento contínuo da execução, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, conformidade dos produtos e regularidade do abastecimento.

### 1. Estrutura de gestão e fiscalização

- **Gestor do contrato/ata:** responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de saldos, articulação entre unidades demandantes, gestão das comunicações formais com a contratada e adoção de providências administrativas em caso de descumprimento.
- **Fiscal técnico ou setorial:** responsável pela verificação da conformidade dos produtos entregues, acompanhamento das condições de fornecimento, registro de ocorrências e emissão de atesto para recebimento, quando cabível.
- **Unidades receptoras:** apoiarão a conferência dos itens e informarão tempestivamente eventuais não conformidades, insuficiências ou riscos de desabastecimento.

### 2. Monitoramento da execução



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

O acompanhamento será realizado por meio de ordens de fornecimento, controles de entrega, registros de ocorrências, relatórios de fiscalização, conferência de notas fiscais, verificação documental e análise do desempenho do fornecedor durante toda a vigência da ata ou do contrato dela decorrente.

### 3. Indicadores de desempenho (KPIs)

Indicador	Finalidade	Referência de controle
Índice de entregas no prazo	Medir pontualidade	Percentual de solicitações atendidas dentro do prazo fixado
Índice de conformidade dos produtos	Medir qualidade do fornecimento	Percentual de itens aceitos sem ressalva no recebimento
Índice de substituição tempestiva	Medir capacidade de correção	Percentual de recusas saneadas no prazo estabelecido
Índice de entregas completas	Medir aderência quantitativa	Percentual de pedidos atendidos integralmente

### 4. Não conformidades e tratamento

- Serão consideradas não conformidades, entre outras, atraso injustificado, entrega parcial sem anuência, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, embalagem avariada, falta de regularidade sanitária, transporte em condições impróprias ou reincidência de falhas operacionais.
- As ocorrências deverão ser registradas formalmente pelo fiscal, com ciência da contratada e fixação de prazo para saneamento, quando cabível.
- Produtos recusados deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.
- Persistindo a irregularidade ou havendo prejuízo ao serviço público, o gestor adotará as providências para aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

### 5. Relatórios e registros

- registro de cada ordem de fornecimento emitida;
- controle de saldos da ata e dos quantitativos consumidos;
- relatórios de recebimento e de ocorrências;
- anotações de notificações expedidas à contratada;
- relatório consolidado de desempenho do fornecedor, quando necessário para subsidiar decisões administrativas.

### 6. SLAs e parâmetros mínimos de atendimento

- cumprimento do prazo de entrega estabelecido em cada solicitação;
- substituição de produtos recusados no prazo fixado pela Administração;
- manutenção de canal de atendimento operacional durante a execução;
- resposta tempestiva às notificações e solicitações de esclarecimento.

### 7. Gatilhos para sanções



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- atraso reiterado ou injustificado nas entregas;
- recorrência de fornecimento em desconformidade com as especificações;
- não substituição de itens recusados no prazo assinalado;
- inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- apresentação ou manutenção irregular de documentação essencial à execução.

Verificados os pressupostos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sem prejuízo de glosas, rescisão, cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

## **8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

A entrega, o recebimento e o pagamento observarão procedimentos formais aptos a assegurar a conformidade dos produtos fornecidos, a regular liquidação da despesa e a proteção do interesse público.

### **1. Entrega**

- As entregas ocorrerão de forma parcelada, nos locais indicados pela Administração, conforme ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da ata ou do instrumento contratual decorrente.
- A contratada deverá observar os prazos definidos pela Administração, bem como as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até sua efetiva entrega.
- Cada remessa deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal, documento de transporte, identificação do lote e demais documentos exigíveis conforme a natureza do item.

### **2. Recebimento provisório**

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, das quantidades aparentes, da integridade das embalagens e da documentação que acompanha a remessa, sem prejuízo de posterior análise técnica e sanitária.

### **3. Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens, incluindo especificação, apresentação, validade, rotulagem, integridade física, regularidade sanitária e aderência à ordem de fornecimento.

Somente após essa etapa será considerado aceito o objeto para fins de liquidação da despesa.

### **4. Documentos exigidos para recebimento e pagamento**

- nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento;
- ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- comprovantes ou informações de lote e validade, quando aplicáveis;
- documentação sanitária exigível para os itens fornecidos, quando pertinente;
- certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigidas para a fase de pagamento, nos termos da legislação aplicável.



## 5. Recusa e substituição

- Serão recusados os produtos que apresentem avaria, divergência de especificação, embalagem violada, validade inadequada, irregularidade sanitária ou qualquer desconformidade com as exigências do termo de referência.
- A contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

## 6. Garantias

Os produtos fornecidos deverão estar amparados pelas garantias legais de qualidade, segurança, integridade e adequação ao uso, obrigando-se a contratada a responder por vícios, defeitos, desconformidades e irregularidades identificadas dentro do prazo legal ou contratualmente previsto. Não se exige garantia contratual adicional, salvo disposição específica no instrumento convocatório.

## 7. Condições de pagamento

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pela autoridade competente ou pelo fiscal designado.
- O prazo para pagamento observará o definido no edital ou contrato, contado da liquidação regular da despesa e da apresentação da documentação exigida.
- Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e legais cabíveis.
- Poderão ser realizadas glosas proporcionais em caso de entrega parcial, inadimplemento, não conformidade não saneada ou descumprimento de obrigações que impactem a liquidação integral da despesa.
- Na hipótese de pendência documental ou de irregularidade na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sem ônus para a Administração.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto, preferencialmente na forma de pregão, em sua modalidade eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de bens padronizáveis, com especificações objetivamente definidas e demanda parcelada ao longo do período de vigência da ata.

### Critério de julgamento

O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço, preferencialmente por item, admitindo-se agrupamentos apenas quando tecnicamente justificados e sem prejuízo à competitividade.

Tal critério mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois a comparação entre propostas pode ser realizada com base em especificações técnicas previamente definidas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração sem necessidade de avaliação subjetiva de técnica.

### Justificativa da forma de seleção



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- o objeto é composto por itens de fornecimento comum, com características usuais de mercado;
- há necessidade de contratações futuras e parceladas, o que recomenda a utilização de ata de registro de preços;
- o julgamento por menor preço favorece economicidade, objetividade e ampla competitividade;
- a disputa eletrônica amplia o universo de participantes e a transparência do certame.

#### **Documentos de habilitação exigidos1. Habilitação jurídica**

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, quando couber;
- documentos de eleição ou designação de administradores, quando aplicáveis;
- registro comercial, no caso de empresário individual, quando pertinente.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- declarações exigidas pela legislação e pelo edital.

#### **3. Qualificação técnico-operacional**

- atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, quando exigido de forma proporcional;
- licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando cabível;
- autorização de funcionamento da empresa ou documento regulatório equivalente, quando exigível pela natureza da atividade;
- comprovação de regularidade perante a autoridade sanitária competente para os itens sujeitos a controle específico.

#### **4. Qualificação econômico-financeira**

Poderá ser exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital, mediante documentação proporcional e suficiente para demonstrar a aptidão econômico-financeira do licitante, sem excessos que comprometam a competitividade.

Embora mais usual em objetos de maior complexidade ou vulto, sua exigência poderá ser avaliada pela Administração conforme o risco da contratação.

As exigências de habilitação deverão restringir-se ao mínimo necessário para assegurar a execução adequada do objeto, a regularidade sanitária do fornecimento e a proteção da Administração, vedadas cláusulas restritivas sem fundamento técnico ou legal.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui adequação orçamentária, observadas as dotações informadas para atendimento das despesas decorrentes do objeto, conforme a natureza dos itens destinados às unidades participantes.

**Dotações indicadas:**

- 2.087 - MANUT ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 3.3.90.32.00.00.00;
- 2.139 - CONTROLO DE ZOOSE - 3.3.90.30.00.00.00.
- 2.511 – PROGRAMA DE INCENTIVO HOSPITALAR - 3.3.90.30.00.00.00;
- 2.501 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - 3.3.90.30.00.00.00;
- 2.502 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC – ASPS - 4.4.90.30.00.00.00.

**Classificador da despesa (ND):** as despesas correrão, conforme a natureza do item e a unidade beneficiária, pelas naturezas de despesa acima indicadas, observada a classificação orçamentária vigente e a correta vinculação contábil no momento da emissão da nota de empenho.

**Situação da disponibilidade:** a contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes das contratações efetivamente formalizadas a partir da ata de registro de preços, em consonância com o planejamento financeiro do órgão e das entidades participantes.

**Providências em caso de insuficiência:** caso, no momento da contratação decorrente da ata, seja identificada insuficiência de saldo orçamentário, a Administração deverá adotar previamente as medidas de reforço ou abertura de crédito adicional cabíveis, nos termos da legislação aplicável, antes da assunção da despesa.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da ata não substitui a necessidade de verificação de dotação e emissão do respectivo empenho por ocasião de cada contratação, quando exigível.

Lavras do Sul, 08 de maio de 2026

Diego Amaral Afonso  
Secretário de Saúde

Elisa Pergher dos Santos  
Presidente da FMHHTC

### ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

**O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, 373, Centro, LAVRAS DO SUL - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG nº1084316569 – SSP/RS, e CPF



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

nº013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, nº 485, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por-----, inscrito no CPF sob o nº----- e portador do RG nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para possíveis aquisições de medicamentos e materiais para o Centro de Zoonoses, especificado(s) no(s) item(ns) ----,----- e -----do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa Endereço CNPJ					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
X						

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**2.1.** O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

**3.2.** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**5.1.2.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.3.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

**5.1.4.** Por razões de interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em 25 dias úteis contados da apresentação da correspondente Nota emitida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES**

#### **ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 27/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**12.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, .....de.....de 2026.

---

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

---

Empresa

#### **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

## AQUISIÇÃO DE:

### CONTRATO DE Nº XX

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, 373, Centro, LAVRAS DO SUL - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG nº1084316569 – SSP/RS, e CPF nº013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, nº 485, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 12/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º 05/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos e materiais para o Centro de Zoonoses, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITE M	DESCRIÇÃO	Quantida de	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**3.2.** A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . A garantia terá validade de (...) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .

**3.3.** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

**3.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de LAVRAS DO SUL, situada na Rua Cel. Meza, nº 373 – centro, em LAVRAS DO SUL – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

**5.2.** O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária anexada neste processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

#### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3. o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que



utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo DA PRESIDENTE DA FMHHTC.

**13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:**

**Amanda – Secretaria de Saúde;**

**Ariane – Centro de Zoonoses**

**Rossana Boemo Ferreira - FMHHTC, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).**

**13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto do presente contrato será recebido:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**14.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

**14.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

**14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

**15.1.A** CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**15.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar como CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**15.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**15.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**15.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**15.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**15.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**15.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**15.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:



**15.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**15.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**15.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**15.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO**

**16.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**16.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**16.1.3.** O Município de LAVRAS DO SUL - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**16.1.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL -RS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

LAVRAS DO SUL  
TERRA DO OURO

**ANEXO V –  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Pregão Eletrônico 12/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



## ANEXO VI

PROCESSO 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Pregão eletrônico 12/2026, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO VII – Declaração de Inidoneidade

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 030/2026 – Pregão Eletrônico 12/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)